DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Homologação / Adjudicação 4
Errata 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº3057/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Riolândia para o exercício de 2026, e dá outras providências".

***ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA**, Prefeito do Município de RIOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.*

Faz saber que a Câmara Municipal de RIOLÂNDIA aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento do Município de Riolândia-Sp, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 89.150.000,00 (oitenta e nove milhões, cento e cinquenta mil reais), assim desdobrado:

I - Orçamento Fiscal em R$ 57.892.000,00 (cinqüenta e sete milhões oitocentos e noventa e dois mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 31.258.000,00 (trinta e um milhões duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**87.850.000,00**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.936.500,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	600.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	589.494,00
1600.00.00	Receita de Serviços	10.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	88.213.257,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	60.000,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.300.000,00**
2200.00.00	Alienação de Bens	260.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.040.000,00
9000.00.00	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	-11.559.251,00
9700.00.00	**(-) Deduções de Receitas do FUNDEB**	-11.559.251,00
	TOTAL DA RECEITA	**89.150.000,00**

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2026 a receita poderá ser atualizada com os fins de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

01	**I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**	3.200.000,00
04	Legislativa	11.336.000,00
06	Administração	145.000,00
08	Segurança Pública	4.093.000,00
09	Assistência Social	230.000,00
10	Previdência Social	26.935.000,00
12	Saúde	25.232.000,00
13	Educação	190.000,00
14	Cultura	584.000,00
15	Direitos da Cidadania	6.578.000,00
16	Urbanismo	169.000,00
17	Habitação	2.874.000,00
18	Saneamento	1.007.000,00
20	Gestão Ambiental	935.000,00
26	Agricultura	1.691.000,00
27	Transporte	2.965.000,00
28	Desporto e Lazer	686.000,00
99	Encargos Especiais	300.000,00
	Reserva de Contingência	**89.150.000,00**
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	

01	**II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:**	3.200.000,00
02	Câmara Municipal	85.950.000,00
	Prefeitura Municipal	**89.150.000,00**
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	

3	**III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**	**84.739.000,00**
3.1	**Despesas Correntes**	45.591.000,00
3.2	Pessoal e Encargos Sociais	500.000,00
3.3	Juros e Encargos da Dívida	38.648.000,00
4	Outras Despesas Correntes	**4.111.000,00**
4.1	Despesas de Capital	3.304.000,00
4.5	Investimentos	15.000,00
4.6	Inversões Financeiras	792.000,00
9	Amortização da Dívida	**300.000,00**
9.9	Reserva de Contingência	300.000,00
	Reserva de Contingência	**89.150.000,00**
	TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	

01.01	**IV- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**	3.200.000,00
02.01	Câmara Municipal	1.713.000,00
02.02	Chefia do Executivo	9.112.000,00
02.03	Departamento Administrativo	2.200.000,00
02.04	Departamento de Finanças	321.000,00
02.05	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	3.952.000,00
02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	26.935.000,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde	7.919.000,00
02.08	Coordenadoria Municipal de Educação	13.887.000,00
02.09	FUNDEB	857.000,00
02.10	Departamento de Ensino Médio e Superior	2.569.000,00
02.11	Departamento de Merenda Escolar	190.000,00
02.12	Departamento de Cultura	8.438.000,00
02.13	Departamento de Obras e Serviços Municipais	935.000,00
02.14	Departamento de Agricultura e Abastecimento	1.007.000,00
02.15	Departamento do Meio Ambiente	2.665.000,00
02.16	Departamento de Esporte, Lazer e recreação.	2.874.000,00
02.17	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	76.000,00
02.23	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	300.000,00
	Departamento de Turismo	**89.150.000,00**
	TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo9ºda Lei Municipal nº 3043, de 25de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

II) - Abrir créditos adicionais no orçamento da despesa, utilizando-se o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento,

serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Compatibilizando os planos orçamentários, ficam atualizados e alterados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos na proposta do Plano Plurianual para o período de 2026-2029, bem como nas metas fiscais e ações que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Município de Riolândia, SP, 04 de novembro de 2025.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 3058, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, no valor total de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Poderão ser utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, Remanejamento, anulação, Transferência e ou Excesso de Arrecadação conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.451.0022.1005.0000 – Obras em Vias Públicas

Finalidade Especifica: Obras de Recape/Pavimentação Asfáltica

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$960.019,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal – Ministério Das Cidades

Emenda Individual – Deputado Federal Marcos Pereira

Valor do Crédito: R$ 960.019,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, Remanejamento, anulação, Transferência e ou Excesso de Arrecadaçãoconforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de novembro de 2025.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Chefe do Setor de Expediente

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 156/2025 – Pregão Eletrônico n° 037/2025 - Processo de Licitação n° 110/2025 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, CNPJ nº 45.162.864/0001-48 – **Contratado: CIRURGICA OLIMPIO LTDA,** CNPJ nº 01.140.868/0001-50 – **Valor Global**: R$ 238.770,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e setenta reais) - **Objeto:** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas Descartáveis (infantis e geriátricas), para suprir as demandas da Coordenadoria

Municipal da Educação e da Diretoria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência - **Assinatura:** 27/11/2025 - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 27 de novembro de 2025. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n°. 040/2025 e Processo Licitatório n°. 119/2025

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, eestado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico n°. 040/2025 e Processo Licitatório n° 119/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preço para aquisições de leites especiais e suplementos alimentares, para suprir a demanda da Saúde e da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, inclusive de demanda judicial e prescrições médicas, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e previsões constantes no Anexo I - Termo de Referência.**

Classificação:

CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA, inscrito no CNPJ: 01.140.868/0001-50, com sede na Rua João Antônio Sicoli, nº 560, Jardim Maracanã, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.092-050, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 14 com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

CLEBER MICHEL PAGANELI - EPP, inscrito no CNPJ: 07.799.595/0001-36, com sede na Av. Zaia Tarraf, nº 2621, Jardim das Palmeiras, na cidade de Bady Bassitt/SP, CEP: 15.115-000, vencedor dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18 com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 220.245,00 (duzentos e vinte mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 27 de novembro de 2025. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

.....

Errata

ERRATA A LEI Nº 3.057, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 3.057 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 – Publicado no Diário Oficial do Município de Riolândia, edição de 25 de novembro, que trata sobre a abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

Tendo em vista a constatação de erro material de digitação no número da Lei, republicamos, na presente data, o número correto para que o mesmo gere seus efeitos legais, retroativos a data de 18 de novembro de 2025:

ONDE SE LÊ:

"LEI Nº **3.057**, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025"

LEIA-SE:

"LEI Nº **3.058**, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025"

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 28 de novembro de 2025 – Antônio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....